



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 136/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Item 17.1 do Edital do Pregão Eletrônico N.º 002/2010, o qual dispõe que o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, **falhar ou fraudar na execução do contrato**; garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar** e de contratar com o Ministério Público do Estado do Amazonas, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais;

CONSIDERANDO o exposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Item 17 do Edital do Pregão Eletrônico N.º 002/2010, que dispõem sobre a aplicação de sanções administrativas ao licitante que ensejar a inexecução do objeto do certame;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa **MARIA DO SOCORRO DA SILVA - ME**, diante das conclusões extraídas do Procedimento Interno n.º **401612/2010**, provocou notório prejuízo a este Ministério Público, à medida que não forneceu os materiais solicitados.

CONSIDERANDO o apurado no Procedimento Interno n.º 401612/2010, onde se julgou razoável e proporcional a aplicação de sanções administrativas à empresa **MARIA DO SOCORRO DA SILVA - ME**;

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa **MARIA DO SOCORRO DA SILVA - ME**; sediada na Rua Paraíso, 550 – São Jorge – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.955.920/0001-75, **a sanção de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, cumulativamente com a imposição da multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos.**

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias quanto à efetivação das sanções ora aplicadas a empresa **MARIA DO SOCORRO DA SILVA - ME**

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2010.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal